



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 247/2021

*Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Caraúbas do Piauí e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Caraúbas do Piauí Estado do Piauí.

**Art. 2º** A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, do Município fica reajustada a partir do mês de janeiro de 2021 para R\$ 1100,00 ( hum mil e cem reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

§ 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Caraúbas do Piauí - PI.

**Art. 3º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO

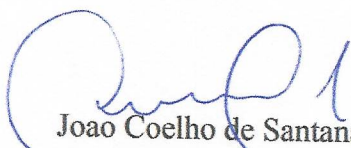


exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

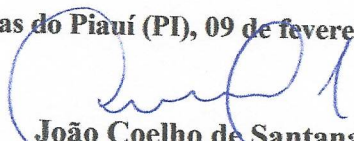
**Art. 5º** Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Caraúbas do Piauí- PI, 09 de fevereiro de 2021.

  
João Coelho de Santana  
Prefeito Municipal

**SANCIONO** A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que *“Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Caraúbas do Piauí e dá outras providências”*. Aprovado em Sessão Ordinária de 02 de fevereiro de 2021. Por unanimidade

Caraúbas do Piauí (PI), 09 de fevereiro de 2021.

  
João Coelho de Santana  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 248/2021 aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte um). Aprovado em Sessão Ordinária de 02 de fevereiro de 2021. Por unanimidade

  
Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo  
Secretário de Administração